



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.028 de 13 de setembro de 2012.

Autoriza a inclusão de subvenção social que menciona, abre Crédito especial e contém outras providências.

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir junto à Lei nº 2011 de 13 de dezembro de 2011, subvenção social ao Hospital César Leite de Manhuaçu, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados a acorrer despesas com subvenção social ao Hospital César Leite.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2010-2013 o programa, objetivo e ação necessários ao atendimento da presente lei.

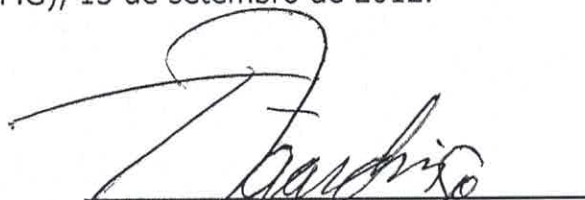
Art. 4º - Para a execução desta Lei fica o poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 01 01 04 122 0004 2.002 339030 ficha 007 R\$ 18.000,00

Total..... R\$ 18.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó (MG), 13 de setembro de 2012.


Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal